

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.406

de 09 de janeiro de 2003.

“Dispõe sobre reajuste de tarifas de ônibus e de lotações e dá outras providências”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, a cláusula Quarta do contrato de Concessão de Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus no Município firmado nos termos do Processo Administrativo nº 1.406/95, e da Concorrência nº 003/95;

CONSIDERANDO, que a referida cláusula dispõe acerca do valor da tarifa que remunera os serviços prestados;

CONSIDERANDO, a previsão expressa de reajuste pela Prefeitura do Município de Cajamar, no mesmo valor daquelas cobradas pelas permissionárias de serviços iguais no Município de São Paulo;

CONSIDERANDO, que o reajuste ocorrerá sempre quando for alterada a tarifa no Município de São Paulo e houver comunicação por escrito da Concessionária à Prefeitura;

CONSIDERANDO, que a Concessionária protocolizou a citada comunicação;

CONSIDERANDO, que é de inteira responsabilidade da Concessionária o teor da comunicação contida na petição supra.

CONSIDERANDO, por fim, que muito embora a tarifa de ônibus da cidade de São Paulo é correspondente a R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), a Concessionária pretende valer-se no direito de aumentá-la para a penas R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Auto Viação Urubupungá Ltda., a reajustar as tarifas cobradas na operação das linhas municipais especificadas no Apêndice Técnico integrante do Edital de Concorrência nº 003/95, para R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), a partir de 18 de janeiro de 2.003.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado as lotações que integram o sistema de transporte público coletivo da cidade de Cajamar, a reajustarem suas tarifas para R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos).

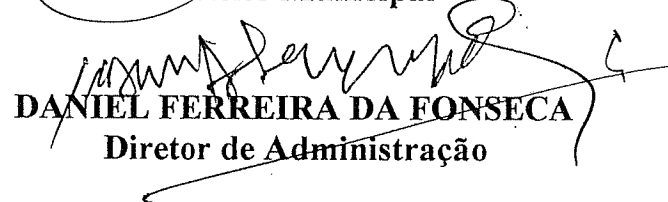
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 09 de janeiro de 2.003



MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Diretor de Administração

Publicado e registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Cajamar, aos nove dias do mês de janeiro de 2.003.